



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7
Licitações e Contratos	8
Atas de Sessões	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Paraíso**

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### **Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 061/20, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre medidas Administrativas em relação a retomada das aulas presenciais, nas escolas públicas municipais e estaduais, e dá outras providências”.*

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o atual estado de pandemia causado pelo COVID-19 e seguindo as orientações expedidas pelo órgão Gestor da Saúde do município;

Considerando que as normas estabelecidas no Decreto Estadual 65.061/2020, com as devidas alterações feitas pelo Decreto Estadual 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e as atividades educacionais presenciais, no contexto da pandemia vivida em função do COVID-19;

Considerando as normas estabelecidas por ato da Secretaria Estadual de Educação, de que o Município, depois de ouvir seus Órgãos Gestores da Educação, Saúde e Assistência Social, possui autonomia para decidir sobre a volta das aulas presenciais, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o que dispõe a Resolução SEDUC nº 61, de 31/08/2020, da Secretaria Estadual de Educação, especialmente em seu artigo 3º, notadamente em relação à necessidade de consulta à comunidade escolar sobre a possibilidade de retorno das aulas presenciais;

Considerando que a sondagem realizada pela Coordenadoria Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2020, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das

normas educacionais como o Conselho Municipal de Educação e Direção/Coordenadores Pedagógicos das unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devam continuar sendo oferecidas de forma remota;

Considerando que o necessário planejamento para a retomada das ações com segurança, garantindo a saúde de todos envolvidos no sistema de ensino e aprendizagem, bem como os familiares dos discentes e dos profissionais da educação, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual resolve baixar o seguinte DECRETO:

Art. 1º. As aulas presenciais ministradas nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino, bem como os projetos educacionais, permanecerão suspensas até 31 de dezembro de 2.020.

Art. 2º. Como forma de transmissão e estratégias do conteúdo programático e cumprimento da carga horária a ser cumprida, conforme legislação vigente, as aulas da Rede Municipal de Ensino continuarão a ser ministradas de forma remota, com os conteúdos sendo disponibilizados via “on-line” e distribuição de material impresso, nos termos das Resoluções CME nº 02, de 17 de abril de 2.020 e CME nº 05, de 13 de maio de 2.020 e Plano de Trabalho da CME de 27/04/2.020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 21 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 3 de 8

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.791/20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 25/08/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Josimar da Silva Fabio, ocupante do cargo de Braçal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 9.792/20 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roseli de Fátima

Vegentino Bianchini, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 9.793/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rosangela Gomes Martins Peitl, ocupante do cargo de Escriurária.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 4 de 8

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.794/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS INDEFERIDAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam indeferidas, conforme requerimentos anteriormente protocolados e indeferidos, por necessidade de serviço e a serem concedidas em momento oportuno, as férias referentes aos períodos aquisitivos de 01/07/17 a 01/07/18, 01/07/18 a 01/07/19 e 01/07/19 a 01/07/20, do Sr. Anselmo Henrique de Andrade, ocupante do cargo de Supervisor Sanitário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.795/20 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS INDEFERIDAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam indeferidas, conforme requerimentos anteriormente protocolados e indeferidos, por necessidade de serviço e a serem concedidas em momento oportuno,

as férias referentes aos períodos aquisitivos de 03/08/18 a 03/08/19 e 03/08/19 a 03/08/20, do Sr. Paulo Caetano Brandão, ocupante do cargo de Dentista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.796/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Anselmo Henrique de Andrade, ocupante do cargo de Supervisor Sanitário.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 5 de 8

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.797/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Luiz Antonio Estevam da Silva, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.798/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 05/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme

perícia médica, a Sra. Andrea Spereta Estevam da Silva, ocupante do cargo de Professora PEB I.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.799/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE FÉRIAS INDEFERIDAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam indeferidas, conforme requerimento anteriormente protocolado e indeferido, por necessidade de serviço e a serem concedidas em momento oportuno, as férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/19 a 01/08/20, do Sr. Leonardo Mialichi, ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 6 de 8

### PORTARIA Nº 9.800/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Luiz Carlos dos Reis, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.801/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 28/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Miler Donizete Casagrande, ocupante do cargo de Visitador Domiciliar.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de

todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 9.802/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 13/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Catia Alberguine Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 7 de 8

### PORTARIA Nº 9.803/20 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”*

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21/09/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Elizete Aparecida Penariol Moretti, ocupante do cargo de Professora PEB I.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Audiência Pública**

### COMUNICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP, localizada na Rua do Café nº 649, centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. WILSON FARID CASSEB, comunica a população em geral, segmentos da sociedade e as associações que os representam, para participarem de Audiência Pública, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020, que será realizada na Câmara Municipal de Paraíso, localizada na rua Professor Sud Menucci nº 505, no dia 29 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas.

Paraíso/SP, 21 de setembro de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 879

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão julgadora de licitações, assim constituída:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
9479	30/12/2019	LIGIA MARA ALBERGHINI	Presidente	107.366.008-76	26013091
9479	30/12/2019	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Membro	015.523.078-67	9251038
9479	30/12/2019	RODOLFO MARCONI GUARDIA	Secretario	214.432.138-88	268238984

Às 08h30, a Sra. Presidente, declarou aberta a reunião e comunicou aos presentes que a mesma se destinava a análise da documentação dos proponentes que não foram inabilitados, solicitando assim a diligência de alguns documentos conforme apresentado em ata anterior. No horário marcado compareceu para realização da conferência do item **C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO. 1** – “Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados já há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta”, com o Livro Diário original da licitante, apenas a empresa CAPORAL & VILELA LTDA CNPJ: 14.415.858/0001-21, onde a Comissão analisou o que foi solicitado para tal diligência e ficou comprovado a veracidade dos documentos, ficando assim a empresa HABILITADA, demais empresas que foram convocadas e não compareceram ficam dessa maneira inabilitadas para o presente certame. Nada mais a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou a presente sessão às 9h, aguarda-se o transcurso de prazo recursal, conforme Lei 8666/93, art. 109, I, “a”, caso não ocorra nenhuma interposição de recurso já fica estipulado a data de 02 de outubro de 2020 para a abertura dos envelopes propostas, por fim lavra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Paraíso, 21 de setembro de 2020

LIGIA MARA ALBERGHINI  
CPF.: 107.366.008-76  
RG.: 26013091  
Cargo: Presidente  
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ  
CPF.: 015.523.078-67  
RG.: 9251038  
Cargo: Membro  
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019

RODOLFO MARCONI GUARDIA  
CPF.: 214.432.138-88  
RG.: 268238984  
Cargo: Secretario  
PORTARIA: 9479 DE 30/12/2019